



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1089 de 11/05/67

Revisado em
11/05/67

Pertence a
Câmara de Turvo

Área Territorial
347 Km²

População, censo de
1960 - 5500 hab.

Área de
1.210
População
210
Área de
50

LEI Nº 885/96, de 24 de maio de 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE/CIS AMESC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

IDUINO MONDARDO, Prefeito Municipal de Timbé do Sul.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município de Timbé do Sul, no Consorcio Intermunicipal de Saude/CIS Amesc, constituído por Municípios da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, para a consecução das seguintes finalidades:

a) Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial, para a população dos Municípios consorciados, de conformidade as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;

b) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

c) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

d) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consorcio.

Art. 2º O Consorcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais, em Lei específica.

Art. 3º Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da aplicação da presente Lei, dentro do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade, a saber:

Orgão : 01.01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 13754282.009 - Manutenção e Func.Fundo Mun.de Saúde
Elem.Desp.:3220.00(7)-Transf.Intergovernamentais R\$ 10.000,00

Art. 4º Para fazer face a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação orçamentaria abaixo, a saber:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela lei nº
1269 de 11/05/67

LEI Nº 885/96, de 24/05/96, p.02

Orgão: 91.01-Fundo Municipal de Saude

Atividade:137542B2001-Manutencao e Func.Fundo Munic.Saude
Elem.Desp.3130.00(4) Transf. a Inst.Privadas R\$ 10.000,00

Instituído em
22/08/67

Art. 5º Fica o Banco do Brasil S/A , autori-
zado a reter mensalmente, da 1ª parcela decenal do F.P.M a con-
tribuicao do Municipio ao CIS/Amesc, a transferi-la para a conta
especifica aberta para tal fim do mesmo Banco a conta do Fundo
Municipal de Saude, quando informado em tempo habil, do valor
correspondente.

Art. 6º Fica declarado de utilidade publica
o Consorcio Intermunicipal de Saude da Amesc-CIS/Amesc.

Passou a
Comarca de Turvo

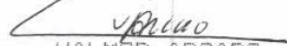
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicacao.

Art. 8º Revogam-se as disposicoes em con-
trario.

Timbe do Sul-SC, 24 de maio de 1996.

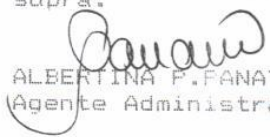
Area Territorial
347 Km²


IDÚLIO MONDARDO
Prefeito Municipal


VALMOR ARCADO
Secretario Geral

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria, na data
supra.

População, censo de
1990 - 5500 hab.


ALBERTINA P.FANATTO
Agente Administrativo

VA/app

Área de
Município 1.210
Estado 210
País 50